



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 83/1961

Ementa

JULGA IMPROCEDENTE O RECURSO DO CIDADÃO NICOLAU MATTAR, CONSTANTE DO PROCESSO 9.359.

Data da Norma

15/12/1961

Data de Publicação

24/12/1961

Veículo de Publicação

O JUNDIAIENSE

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução n° 125/1961](#) - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

3
alg



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 83

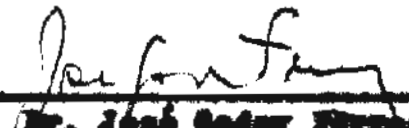
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

A Câmara Municipal de Jundiaí, resolve:

Art. 1º - É julgado improcedente o recurso do cidadão Nicolau Mattar, constante do Processo nº 9 359 - Ofício PGM. 7/60/11, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.


Mr. José Celso Feres,
Presidente.


Antônio Sacramento,
2º Secretário em exercício.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.


Virgílio Ferricelli,
Secretário Administrativo.